

= LEI Nº 835 DE 16 DE JUNHO DE 1992 =

Reajusta os Valores dos Símbolos de Venci-
mentos dos Servidores do Município de Minas
Novas, e dá outras providências.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus represen-
tantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a
seguinte Lei:-

Artº 1º - Os símbolos de vencimentos, proventos e o salário-
família dos Servidores ativos e inativos e dos pensionistas do Municí-
pio de Minas Novas, ficam reajustados, a partir de 1º de Abril de 1992,
em 20% (vinte por cento).

Artº 2º - As despesas resultantes da execução desta Lei cor-
rerão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
retroagindo seus efeitos financeiros a 1º (primeiro) de abril de 1992

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 16 de Junho de 1992


= Dr. Geraldo Coelho de Jesus =
Prefeito Municipal

==== %%%%%%%%%%====
==== %%%%%%%%%%==== %%%%%%%%%%====
==== %%%%%%%%%%====